



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

<b>PROCESSO:</b>	02970/2023
<b>UNIDADE:</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
<b>INTERESSADO:</b>	Arisson Silva Lima
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Concurso Público N° 01/2021
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	José de Oliveira Barros Filho - Juiz de Direito Eliomar Pimenta da Silva - Assistente de Direção
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo N.º 01/2021 – TJ/RO, 01 de setembro de 2021, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

<b>Editais Normativos n.º:</b>	n.º 01 - TJRO, de 01 de setembro de 2021, (pag. 3 - 29 ID1473382)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	n.º 164 - DJ, de 02 de setembro de 2021, (pag. 3 - 29 ID1473382)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Editais de Resultado Final:</b>	n.º 58 - TJRO, de 29 de março de 2022, (pag. 37 - 48 ID1473382)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	n.º 058 - DJ, de 29 de março de 2022, (pag. 37 - 48 ID1473382)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 63 ID1473382)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

## 2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

### Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação e Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Arisson Silva Lima – CPF nº xxx.948.732-xx	Analista Judiciário – 12º Negro	√ - pág. 59 ID1473382	√ - pág. 53 - 56 ID1473382	√ - pág. 57 ID1473382	√ - pág. 58 ID1473382

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que o servidor foi admitido mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão do servidor, conforme as informações presentes no **item 2.2**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional do servidor indicada na tabela do subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023.

**Michel Leite Nunes Ramalho**  
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406

Em, 13 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4